

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002889/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR034322/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46241.000473/2017-21
DATA DO PROTOCOLO: 07/07/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46211.001819/2017-66
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 03/04/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DO LIXO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 65.174.153/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI;

E

SINDICATO DOS EMP. EM TURISMO E HOSP. DE SETE LAGOAS, CNPJ n. 21.610.837/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO XAVIER COSTA NASCIMENTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **de Turismo e Hospitalidade e empregados de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em **Baldim/MG, Cachoeira Da Prata/MG, Caetanópolis/MG, Capim Branco/MG, Fortuna De Minas/MG, Funilândia/MG, Inhaúma/MG, Jequitibá/MG, Maravilhas/MG, Papagaios/MG, Paraopeba/MG, Pequi/MG, Prudente De Moraes/MG, Santana De Pirapama/MG e Sete Lagoas/MG**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA TERCEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas efetuarão o pagamento da parcela relativa ao adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo vigente, para os trabalhadores que exercerem as atividades de: **ajudante de caminhão aberto; coletor de lixo de varrição; limpador de boca de lobo; coletor de lixo domiciliar, comercial e hospitalar; lavador de caminhão compactador de lixo; mecânico de caminhão compactador de lixo; ajudante de mecânico de caminhão compactador de lixo; e operador de usina de reciclagem e compostagem de lixo,**

varredeira e gari, que será pago em **GRAU MÁXIMO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O adicional de Insalubridade referido neste Termo Aditivo para as funções de Varredeira e Gari se aplicará apenas na cidade de Sete Lagoas.

MARCOS VINICIUS ROCHA SAVOI

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZACAO DO LIXO DE
MINAS GERAIS

SEBASTIAO XAVIER COSTA NASCIMENTO

Presidente

SINDICATO DOS EMP. EM TURISMO E HOSP. DE SETE LAGOAS

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINDESETH

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.